



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS

PROCESSO: 111.000.632/2011 - S.H. Vicente Pires – Gleba 3.
INTERESSADO: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal -
TERRACAP
ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Urbanismo de Regularização do
S.H. Vicente Pires – Gleba 3.

CONSELHEIRO

RELATOR: Heber Niemeyer Botelho – Secretaria de Estado de Fazenda
– SEF

RELATÓRIO

Este processo trata do Projeto de Urbanismo de Regularização do parcelamento do solo da Gleba 3 do Setor Habitacional Vicente Pires, com área de 196,85ha (cento e noventa e seis hectares e oitenta e cinco ares), localizado na Região Administrativa de Vicente Pires — RA XXX.

Esse Projeto, juntamente com os Projetos de Urbanismo de Regularização das Glebas 1, processo nº 111.000.631/2011, Gleba 2, processo nº 390.000.183/2011, e Gleba 4, processo nº 390.000.145/2012, que constituem a área ocupada do Setor Habitacional Vicente Pires, foram aprovados na 28ª Reunião Extraordinária do CONPLAN pela Decisão nº 03/2013.

O Projeto de Urbanismo de Regularização da Gleba 3 foi aprovado pelo Decreto nº 35.841, de 23 de setembro de 2014, sendo necessária a sua submissão a este conselho, devido à anulação das Decisões da 28ª Reunião Extraordinária do CONPLAN pela Ação Civil Pública nº 2012.01.1.193724-4.

I. Sobre o processo administrativo:

A Terracap formalizou o processo administrativo de aprovação do Projeto de Urbanismo de Regularização URB-RP 046/07 em abril de 2011, com o Projeto de Urbanismo recebido da extinta Secretaria de Estado de Obras – SO, com as consultas às concessionárias de serviços públicos, e com parecer fundiário.

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: *“Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.*

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

Parecer do NUTOP/GEREN, de 18/04/2011, informa que a Gleba 3 localiza-se no imóvel Bananal, desmembrado do Município de Planaltina- GO e incorporado ao Distrito Federal em Terras Desapropriadas na Matrícula nº 1.875 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do DF. A Gleba 3 incide nas Glebas de matrícula 26.822, e nas Glebas 11, 12, e 13 do Jôquei Clube com matrículas nº 42.916, 42.917 e 42.918, todas do 4ª Ofício.

O Projeto de Regularização das Áreas de regularização de Interesse Específico - ARINE Vicente Pires I e II e da Área de regularização de Interesse Social – ARIS Vicente Pires, foi objeto de análise pelo GRUPAR, sendo encaminhado ao CONPLAN para apreciação em março de 2013, após a aprovação das Diretrizes Urbanísticas Específicas – DIUPE 01/2013, em março de 2013.

O processo de licenciamento ambiental do Setor Habitacional Vicente Pires, processo nº 391.000.548/2009 foi apreciado no CONAN em abril de 2013, obtendo o setor habitacional Licença Prévia nº 014/2013.

A Gleba 3 obteve a Licença de Instalação Corretiva nº 042/2014 e teve o Projeto de Urbanismo de Regularização consubstanciado na URB-RP 068/13, aprovado pelo Decreto nº 35.841, de 23 de setembro de 2014.

O Decreto de aprovação da Gleba 3 perdeu sua validade em março de 2015 sem que o Projeto fosse levado a registro, necessitando ser apreciado no CONPLAN para atender às exigências para registro cartorial.

II. Sobre o Setor Habitacional Vicente Pires:

A ocupação da área atualmente conhecida como Setor Habitacional Vicente Pires se iniciou na década de 80, com o parcelamento irregular das Colônias Agrícolas São José, Vicente Pires e Samambaia, para fins urbanos.

O adensamento e a consolidação da ocupação ocorreram na década de 90, quando o GDF já estudava a ocupação irregular de áreas públicas, sendo a poligonal de estudos para criação do Setor Habitacional Vicente Pires aprovada em janeiro de 1998, pela Lei nº 1.823, que também estabeleceu os parâmetros de uso e ocupação do solo.

Em 2005 o GDF firmou convênio com a União para regularização de ocupações em terras públicas, sendo priorizado entre as áreas da União o setor habitacional Vicente Pires. Devido ser formado, parte por terras de propriedade da Terracap, e parte por terras pertencentes à União, os estudos e projetos para a regularização do Setor foram contratados parte pelo GDF, que se encarregou do Projeto de Urbanismo, do Projeto de Infraestrutura de Drenagem e Pavimentação; e parte pela União, por meio da Associação de Moradores de Vicente Pires – ARVIPS; que se encarregou do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, da revisão do Projeto de Urbanismo e dos estudos ambientais complementares.

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, inclui na Estratégia de Regularização Fundiária o referido Setor Habitacional, estabelecendo que se trate de um setor de regularização, localizado em Zona Urbana de Expansão e Qualificação – ZUEC, constituído por 02 (duas) Áreas de Regularização de Interesse Específico – ARINE, Vicente Pires I e II, por 01 (uma) Área de Regularização de Interesse Social - ARIS

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: *“Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.*

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

Vicente Pires e por uma parte de terras desocupadas pertencentes à União onde está prevista a implantação da Área de Desenvolvimento Econômico – ADE estrutural, além de garantir o cumprimento do percentual de áreas públicas necessárias à regularização do Setor.

O Projeto de Urbanismo de Regularização da Gleba 3 do Setor Habitacional Vicente Pires corresponde à Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Vicente Pires II, inserida no Setor Habitacional Vicente Pires.

III. Sobre o projeto urbanístico:

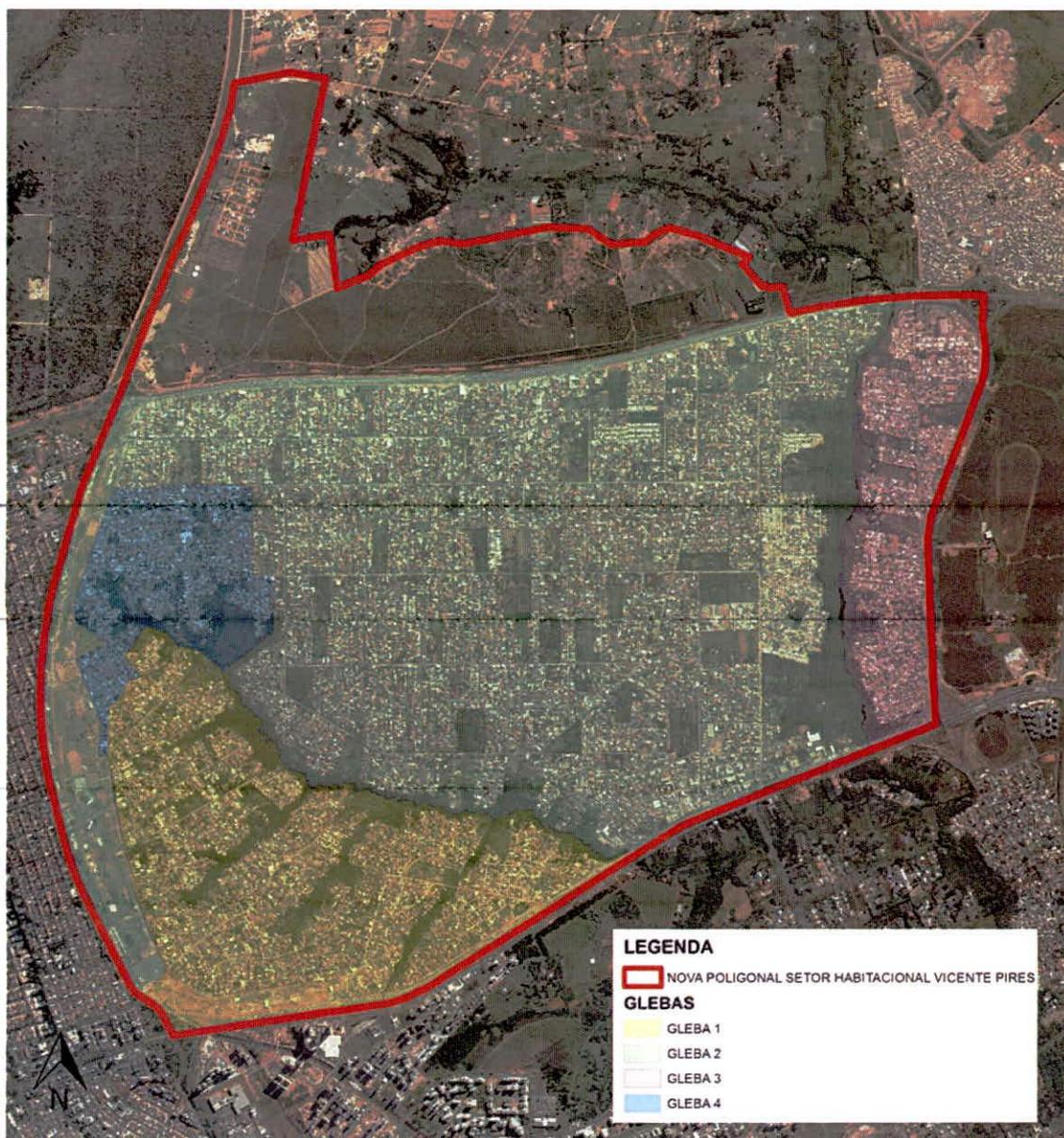
A Gleba 3 do Setor Habitacional Vicente Pires ocupa uma superfície 196,85 ha (cento e noventa e seis hectares e oitenta e cinco ares), delimitando-se à oeste com o córrego Vicente Pires; a norte com a Estrada Parque Estrutural, DF- 095; a leste com a Estrada Parque do Bosque – EPVL, DF - 087; e, ao sul, pela Estrada Parque Taguatinga – EPTG, DF = 085, conforme ilustrado na Figura 1.

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: *“Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.*

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br



Figura 1 - Localização das Glebas do SH Vicente Pires



O Projeto de Urbanismo de Regularização é formado pelo Projeto de Urbanismo – URB-RP 068/11, Memorial Descritivo - MDE-RP 068/11, e ANEXO I – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias (QDUI), presentes no processo nº 111.000.632/2011, e abrange área de 118,30 ha (cento e dezoito virgula trinta hectares).

Os aspectos e condicionantes urbanísticos que nortearam a elaboração do Projeto, extraídos do MDE-RP 068/11:

1. A Gleba 3 se localiza na Bacia do Lago Paranoá, no entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília instituído pela Portaria IPHAN nº 68/2012 e PLC nº 52/2012 – Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;
2. O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, classifica a área de projeto como Zona Urbana de Expansão e Qualificação - ZUEQ, inserida no Setor Habitacional de Regularização Vicente Pires, na Área de Regularização de

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: “Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

2

Interesse Específico – ARINE Vicente Pires II, segundo o Anexo II, Mapa 2 e Tabelas 2A e 2B;

3. A densidade populacional para o Setor Habitacional Vicente Pires é média, fixada entre 50 e 150 habitantes por hectare de acordo com o Anexo II – Tabela 2A – Setores Habitacionais de Regularização. No cálculo da densidade, utilizou-se a média de 3,8 (três vírgula oito) habitantes por unidade residencial (PDAD do Vicente Pires /CODEPLAN, 2010). Considerando que o Projeto de Urbanismo de Regularização da Gleba 3 criou 1.075 unidades habitacionais, a densidade de projeto é de 20,75 hab/ha, configurando uma baixa densidade demográfica;
4. O PDOT exige o mínimo de 10% da área do Setor para implantação de EC (Equipamento Comunitário), EU (Equipamento Urbano) e ELUP (Espaço Livre de Uso Público), conforme Anexo II, Tabela 2A.

As Diretrizes Urbanísticas Específicas – DIUPE 01/2013, acresceram à poligonal do Setor com base no art. 125, §2º do PDOT, a área do Taguapark e as áreas das chácaras reparceladas irregularmente após julho de 2014, foram totalmente destinadas à implantação de Equipamentos Públicos. O Projeto de Urbanismo de Regularização da Gleba 3, atende ao percentual de 10% de sua área destinada a Equipamentos Públicos, conforme Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Cálculo de EPCs, EPU e ELUPs para a Gleba 3 do SHVP

CATEGORIA	ÁREA (ha)	(% sobre poligonal parcelável)
EPC	13,59	11,71
EPU	0,03	0,02
ELUP	0,47	0,04
TOTAL	14,09	11,77

5. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a ARINE Vicente Pires II estão estabelecidos no Anexo VI – 01 do PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE 001/2013.
A Tabela 2 apresenta os usos, tamanho máximo e mínimo de lotes residenciais e os coeficientes de aproveitamento básico e máximo.

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: “Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

Tabela 2 – Parâmetros Urbanísticos básicos definidos pelo PDOT

VICENTE PIRES E BOA VISTA											
Área de Regularização	Tamanho dos lotes residenciais (m ²)		USOS								
			Coeficiente de aproveitamento básico				Coeficiente de aproveitamento máximo				
	Máximo	Mínimo	R≤1000m ²	R>1000m ²	C	I	Ind	M	C	M	R
Área de Reg. Interesse Específico – ARINE (3.E-1; 3.E-2; 8.E-1; 8.E-2; 8.E-3; 8.E-4)	2.500	125	1	0,8	1	1	1	1	4	4	2
			R≤400m ²	R>400m ²							
Área de Reg. Interesse Social – ARIS (3.S-1)	800	88	1	0,8	1	1	1	2	2	2	2

OBS:

01 – Lotes destinados à produção agrícola e a condomínios urbanísticos poderão ter área superior a 2.500m², com coeficiente de aproveitamento básico de 0,3. O tamanho máximo de lote para condomínio urbanístico será de 15.000m².

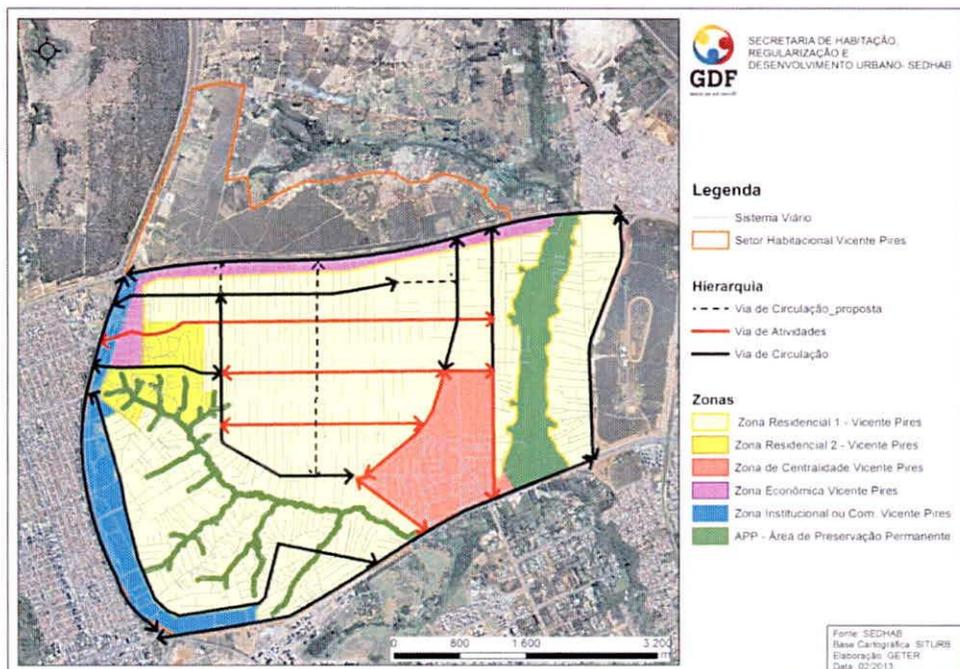
02 – Poderão ser regularizados os lotes residenciais unifamiliares ocupados até a data de publicação desta Lei que possuam área inferior à estabelecida para o lote mínimo, desde que não seja inferior a 88m² e com testada mínima de 5m.

Legenda: R – Residencial; C – Comercial; I – Institucional; M – Mista; CH – Chácara; Ind. – Industrial; EU – Equipamento Urbano; EC – Equipamento Comunitário; ELUP – Espaço Livre de Uso Público.

A DIUPE 01/2013 estabelece no item IV – Diretrizes de Uso do Solo os usos admitidos para a área ocupada do Setor que são compatíveis com o sistema viário estruturante proposto conforme Figura 2. Para a Gleba 3 estabelece a Área de Preservação Permanente – APP e uma única zona, Zona Residencial 1, onde são admitidos os usos abaixo listados:

- Residencial Unifamiliar;
- Comercio de bens e prestação de serviços de pequeno porte compatível com o uso residencial;
- Misto (residencial multifamiliar/comércio e serviços) – admitindo excepcionalmente para situações de fato;
- Institucional ou Comunitário e EPC.

Figura 2 – Zoneamento de Usos e Sistema Viário Estruturante



Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: “Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

(Assinatura manuscrita)

A DIUPE 01/2013 estabelece, ainda, Parâmetros de Ocupação Complementares para as Áreas de Regularização referente:

- Ao número de pavimentos e altura máxima;
- Ao Subsolo, Estacionamentos e Vagas de Garagem;
- Ao Tratamento de Divisas das Unidades Imobiliárias.

As unidades imobiliárias criadas têm os parâmetros complementares acima descritos atendidas no MDE-RP 068/11. Para a Zona Residencial 1 o número de pavimentos e a altura máxima das edificações são os fixados na Tabela 3.

Tabela 3 – Parâmetros de ocupação do Solo das Unidades Imobiliárias Complementares

ÁREA DO VICENTE PIRES			
ZONA	PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
	Usos	Nº de pavimentos	Altura máxima (*) (metros)
Residencial 1 e Residencial 2	Residencial unifamiliar	2	7,2
	Comércio de bens e prestação de Serviços	2	7,2
	Institucional ou comunitário e EPC	2	7,2

(*) A altura máxima das edificações deve ser considerada a partir da cota de soleira, sendo excluídos do cômputo da altura os seguintes elementos: caixas d'água, casas de máquinas, antenas, chaminés, campanários e para-raios.

O Projeto de Urbanismo de Regularização elaborado para a Gleba 3 é constituído predominantemente por unidades residenciais unifamiliares, atendendo às diretrizes estabelecidas. Unidades imobiliárias de uso comercial, institucional, equipamentos públicos, urbanos e comunitários, e áreas verdes livres para qualificação do espaço urbano, complementam o projeto de regularização. O Quadro Síntese das Unidades Imobiliárias e de Áreas Públicas é apresentado na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

Tabela 4 – Quadro síntese das unidades imobiliárias e de áreas públicas

USOS	QUANT. DE LOTES	ÁREA (ha)
Coletivo/Institucional	1	3,06
Comercial	3	1,07
EPR	1	2,03
Residencial Unifamiliar	1.036	78,42
SUBTOTAL 1	1.041	84,58
EPC	16	13,59
EPU	1	0,03
ELUP	-	0,47
SUBTOTAL 2	17	14,09
TOTAL	1.097	98,67

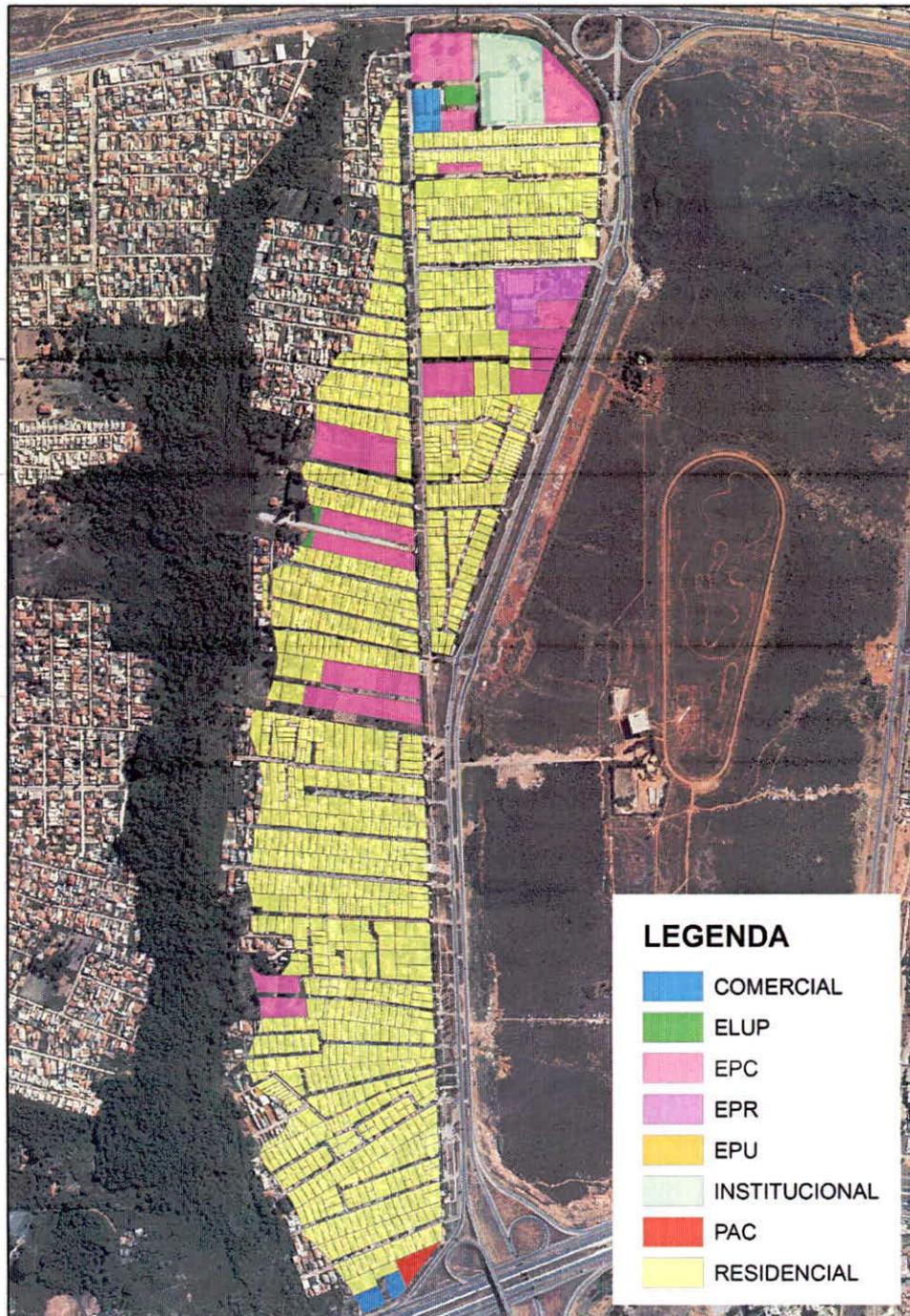
A Figura 2 ilustra a proposta de uso e ocupação do solo para a Gleba 3, que é formada por uma área parcelada que foi objeto de licenciamento ambiental e por uma área definida como Área de Parcelamento Condicionado – APC, onde serão necessários a realização de estudos ambientais complementares para a definição da Área de Preservação Permanente – APP e da área

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: “Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

regularizável, conforme itens 27 e 28, DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES, da Licença de Instalação Corretiva - LI nº 042/2014.

Figura 2 – Uso e Ocupação do Solo



6. A DIUPE 01/2013, estabelece Diretrizes para aplicação de Instrumentos Urbanísticos estabelecidos no PDOT em especial: Outorga onerosa do Direito de Construir – ODIR; Outorga onerosa de Alteração de Uso – ONALT;

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: “Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

Operação Urbana Consorciada, Concessão de Uso Especial para fins de Moradia – CUEM e Concessão de Direito Real de Uso – CDRU;

7. O Projeto de Urbanismo de Regularização interfere no sistema viário existente, propondo complementações e adequações, visando adequá-lo ao máximo, às diretrizes constantes da DIUPE 001/2013 e as normas vigentes. É proposto um anel Ciclovitário nas vias: EPTG, EPVL, EPCL, Rua 1, e rua de ligação entre os trechos 1 e 2;
8. O Endereçamento do Projeto foi analisado pela DIGEO/SEGETH, que definiu diretrizes para o endereçamento, em resposta ao Ofício nº 726 /15 – DITEC, estabelecendo que o Setor Habitacional Vicente Pires será dividido em Trechos 1, 2 e 3, correspondendo a Gleba 3 ao Trecho 1, que foi subdividido em 3 (três) quadras, conjuntos e lotes numerados sequencialmente. Os equipamentos foram numerados como Áreas Especiais.
9. Sobre a infraestrutura implantada e em processo de implantação, segue um resumo das respostas às consultas formuladas às concessionárias de serviços públicos e do Termo de Verificação de Obras emitido pelo GRUPAR:

CAESB / Água e Esgoto – De acordo com a Carta nº 249/2014 – DE/CAESB, de 4 de setembro de 2014, foi informado que a rede de abastecimento de água se encontra implantada e em funcionamento, e atende a todas as habitações do Setor. Quanto à rede de esgotamento sanitário, aquela Companhia informou que as redes estavam sendo implantadas na Gleba 3 do Setor e que o funcionamento gradativo do sistema seria iniciado no segundo semestre de 2014. Aquela Companhia esclareceu ainda não haver interferência da área em regularização com outros sistemas operados pela CAESB; e que o sistema a ser implantado no Setor encaminharia o esgoto gerado para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema Melchior, localizado em Samambaia.

A correção da adequação será objeto de investimento público.

CEB – De acordo com o Parecer Técnico nº 003/2014, de 6 de fevereiro de 2014, a Companhia informou que o Setor Habitacional Vicente Pires é atendido por energia elétrica com infraestrutura de distribuição aérea, trechos padrão convencional com redes nuas, e trechos protegidos padrão compacta; e que a energia é originária das subestações de sub-transmissão do Guará e Taguatinga. Sobre a ocorrência de interferências, a CEB apontou a existência de invasões e uso indevido da faixa de segurança das linhas de interligação da subestação Taguatinga/Guará.

Por fim, a CEB concluiu que “(...) Quanto ao suprimento de energia, a CEB Distribuição S.A. tem condições técnicas de abastecer nos padrões de qualidade e continuidade, estabelecida pelo Órgão Regulador das Concessionárias de Energia Elétrica – ANEEL.”

A correção da adequação será objeto de investimento público.

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: “Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: [geggar@fazenda.df.gov.br](mailto:gegar@fazenda.df.gov.br)



TERRACAP – Os informes acerca da situação fundiária do Setor Habitacional Vicente Pires estão expostos no item 3 deste Memorial Descritivo.

DER – No Ofício nº 1283/2012 – GDG/DER-DF, de 29 de agosto de 2012, o Departamento informou que as faixas de domínio pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal são de administração exclusiva do DER-DF, destinam-se às futuras ampliações das rodovias, facilitam a manutenção das estradas e são reservas de segurança de trânsito aos usuários e ocupantes de suas laterais. O Relatório nº 078/2012 – DIDOM, anexo ao ofício, elencou as interferências para a Gleba 3 do Setor:

Na DF-087, as interferências foram divididas em 11 pontos elencados de A a K, com interferência na faixa de domínio e na área *non aedificandi*.

Com relação à DF-085 (EPTG), as interferências foram divididas em 19 pontos (A a S). Os pontos A a K e o ponto P não respeitam os limites da faixa de domínio e da área *non aedificandi*. Os pontos L, M, N, O, Q, R e S respeitam ambos os limites.

Aquele Departamento ainda se manifestou quanto à permanência das ocupações residenciais consolidadas, mas solicitou que nos locais onde houvesse apenas ocupação com muros, estabelecimentos comerciais e estacionamentos, fossem desocupadas para preservação das faixas de domínio das rodovias.

A correção da adequação será objeto de investimento público.

SLU – De acordo com o Ofício nº 57/2014, de 27 de fevereiro de 2014, o Serviço de Limpeza Urbana informou que o SLU realiza a coleta dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades da área do Setor; e que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, esclarecendo que a Autarquia encontra-se equipada e preparada para executar a coleta na área de ocupação prevista dentro da quantidade não superior a 100 litros ou 30 quilos por unidade imobiliária, conforme definição de “domiciliar” pelo Decreto nº 2.668/74.

NOVACAP – De acordo com o Parecer Técnico nº 12/2014 NOVACAP/GRUPAR, de 22 de janeiro de 2014, a Companhia informou que “O sistema viário é composto por vias pavimentadas com manta asfáltica, vias com blocos intertravados e vias sem pavimentação; e que algumas vias principais possuem calçadas e sinalização vertical e horizontal”.

Sobre o sistema de drenagem pluvial, aquela Companhia informou que o escoamento superficial das águas pluviais é realizado por lançamentos em áreas limítrofes ao assentamento irregular, e que o projeto de drenagem pluvial já havia sido elaborado e aprovado na ADASA, em conformidade com os conceitos técnicos de dimensionamento e com a Resolução ADASA nº 09/2011.

Por fim, a NOVACAP concluiu que “(...) o processo de regularização da ARINE Vicente Pires (Glebas 1, 2 e 3) e na ARIS Vila São José estão em perfeita consonância com os parâmetros do sistema de drenagem e sistema viário”.

IV. Parecer:

Diante do exposto, julgamos que este Projeto de Urbanismo de Regularização é urbanisticamente viável, considerando:

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: “Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

7

- Que o projeto se localiza em terras de propriedade da Terracap regularmente registradas em cartório;
- Que ele foi revisado de acordo com as diretrizes, índices e parâmetros estabelecidos no PDOT, na DIUPE 01/2013 e nas Diretrizes do Grupo de Trabalho Especial – GTE – Vicente Pires, criado pelo Decreto nº 36.590, de 07 de julho de 2015;
- Que sua concepção foi apresentada aos técnicos do GTE- Vicente Pires que, após análise, recomendou à SEGETH que fosse submetido ao CONPLAN;
- Que a concepção do Projeto de Urbanismo foi analisada pelos técnicos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, que recomendou sua apreciação por este CONPLAN;
- Que a Gleba 3 do Setor Habitacional Vicente Pires foi objeto de estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, submetido ao Conselho de Meio Ambiente – CONAM, obtendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental – IBRAM, Licença de Instalação Corretiva nº 042/2014 de 26 de agosto de 2014;
- Os pareceres favoráveis das concessionárias de serviços públicos, informando sobre as condições técnicas, viabilidade de atendimento ao empreendimento, e sobre os projetos e obras implantados e com recursos garantidos para a execução das obras;

Deste modo consideramos que o processo de parcelamento, ora sob análise, cumpriu todas as etapas e estudos necessários.

VOTO DO RELATOR

Em vista do exposto e buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse e a melhoria da qualidade de vida da população, conforme preceitua o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, voto pelo acolhimento do Projeto de Urbanismo de Regularização apresentado para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à sua aprovação e registro cartorial.

Brasília, 28 de agosto de 2015.



Heber Niemeyer Botelho
Conselheiro

Observação: as apresentações da TERRACAP e da SEMA foram incorporadas ao voto.

Missão da Coordenação de Arrecadação Tributária: “Administrar a arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, visando atender às estratégias definidas pela Subsecretaria da Receita”.

Setor Bancário Norte - SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 8º andar - CEP 70.001-970 Brasília – DF
Tel: 3312-8263/8213 E-mail: gegar@fazenda.df.gov.br

